PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.950, DE 17 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Executivo a comprar da Cooperativa Sul-Riograndense de Laticínios, o imóvel localizado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº 404.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a comprar da Cooperativa Sul-Riograndense de Laticínios, o imóvel localizado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº 404.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em 45 (quarenta e cinco) prestações mensais sucessivas, a partir de janeiro de 2004, no valor de R$ 28.888,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais) cada, reajustado este valor pela variação do C.U.B.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 17 DE JULHO DE 2003

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo